



**Considerando** a grande divergência do plano de gestão e dos instrumentos que cada UC criou se conflitando e se diferenciando com as normas desta municipalidade causando grandes transtornos para os munícipes em busca da sua legalidade e o bom desenvolvimento econômico e social de nossa cidade.

**Considerando** que além dos problemas econômicos aqui elencados ainda nos deparamos com diversos problemas de restrições, multas, embargos, fechamentos e ações judiciais não só para o comércio local, bem como para as famílias residentes dentro de cada UC em nosso Município sendo prejudicadas sem haver uma luz no final do túnel em busca das soluções devidas.

**Considerando** a dificuldade desta municipalidade em buscar o equilíbrio e as proposta de ajuste e adequação de cada UC perante seus gestores locais no qual observamos há anos a luta constante de membros representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal junto aos Conselhos Consultivos de cada UC e a dificuldade de interação junto aos seus gestores, é que esta municipalidade passa neste momento a propor as medidas cabíveis de ajustes, adequações e nivelções das normas existentes para uso e ocupação do solo, bem como para o ordenamento e o desenvolvimento territorial de nossa cidade.

**Considerando** a necessidade de revisão e adequação dos Planos de Manejos e dos instrumentos que criaram cada UC no Município de Paraty através do Chefe do Poder Executivo Municipal, notadamente no Decreto Nº 080/2014 que viemos ratificar a necessidade de se revisar todos os planos e instrumentos que criaram cada UC afim de ajustar e minimizar os conflitos hora existentes.

Seguindo esse preceito a Câmara Legislativa do Município de Paraty **DECRETA**:

**Art. 1º** – O Poder Legislativo deste Município diante dos fatos expostos vem **RATIFICAR** integralmente o Decreto Municipal Nº 080/2014 de autoria do Poder Executivo **QUE CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR ENVOLVENDO GESTORES DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISTIVO E DA SOCIEDADE CIVIL, PARA DISCUTIR, PROPOR, ANALISAR, RECOMENDAR, ORIENTAR O PODER EXECUTIVO, PARA REMEDIAR CONFLITOS EXISTENTES NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO A NIVEL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**Considerando** a grande divergência do plano de gestão e dos instrumentos que cada UC criou se conflituoando e se diferenciando com as normas desta municipalidade causando grandes transtornos para os munícipes em busca da sua legalidade e o bom desenvolvimento econômico e social de nossa cidade.

**Considerando** que além dos problemas econômicos aqui elencados ainda nos deparamos com diversos problemas de restrições, multas, embargos, fechamentos e ações judiciais não só para o comércio local, bem como para as famílias residentes dentro de cada UC em nosso Município sendo prejudicadas sem haver uma luz no final do túnel em busca das soluções devidas.

**Considerando** a dificuldade desta municipalidade em buscar o equilíbrio e as proposta de ajuste e adequação de cada UC perante seus gestores locais no qual observamos há anos a luta constante de membros representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal junto aos Conselhos Consultivos de cada UC e a dificuldade de interação junto aos seus gestores, é que esta municipalidade passa neste momento a propor as medidas cabíveis de ajustes, adequações e nivelções das normas existentes para uso e ocupação do solo, bem como para o ordenamento e o desenvolvimento territorial de nossa cidade.

**Considerando** a necessidade de revisão e adequação dos Planos de Manejos e dos instrumentos que criaram cada UC no Município de Paraty através do Chefe do Poder Executivo Municipal, notadamente no Decreto N° 080/2014 que viemos ratificar a necessidade de se revisar todos os planos e instrumentos que criaram cada UC afim de ajustar e minimizar os conflitos hora existentes.

Seguindo esse preceito a Câmara Legislativa do Município de Paraty **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Poder Legislativo deste Município diante dos fatos expostos vem **RATIFICAR** integralmente o Decreto Municipal N° 080/2014 de autoria do Poder Executivo **QUE CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR ENVOLVENDO GESTORES DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISTIVO E DA SOCIEDADE CIVIL, PARA DISCUTIR, PROPOR, ANALISAR, RECOMENDAR, ORIENTAR O PODER EXECUTIVO, PARA REMEDIAR CONFLITOS EXISTENTES NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO A NIVEL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**Art. 2º** – A finalidade deste Decreto é dar respaldo ao Poder Executivo das normas específicas e propor as medidas necessárias para revisão, adequação e nivelamento perante o ICMBio para que surtam seus efeitos legais e que tais propostas possam ser acatadas por esse Instituto objetivando solucionar os problemas elencados nas UCs no Município de Paraty, em especial o dever do Estado em prestar o bom atendimento e as medidas necessárias de uso ocupação do solo, bem como o desenvolvimento econômico e social da nossa cidade devidamente equilibrada com o meio ambiente conforme conceitua os ditames das leis existentes para tal finalidade e em nossa Constituição Federal.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

**JUSTIFICATIVA:**

Como função precípua do Poder Legislativo Municipal, dentre outras além de fiscalizar o Poder Executivo participa como observador, orientando e mediando os demais órgãos ente federados inseridos no Município de Paraty, sempre com intensão de propor e reivindicar as medidas que se fazem necessárias advindas do anseio da população local, portanto esse decreto se justifica no sentido de realmente confirmar as divergências e os conflitos existentes que se encontram em cada UC no Município de Paraty fazendo com que os nobres Edis, representantes da população deste Município, ratifiquem o apoio ao atual Prefeito ao baixar o Decreto Nº 080/2014.

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2014.

Autor

Luciano de Oliveira Vidal  
Vereador – Vidal  
PMDB

Luciano de Oliveira Vidal  
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Ciente a Acordo:

Stanlei Porto da Silva  
Vereador Stanlei

Celso Luiz Vieira Coelho  
Vereador Tekinho

Benedito Crispim de Alcântara  
Vereador Picó

Valceni da Silva Teixeira  
Vereador Sanica

José Benedito de Oliveira  
Vereador Zé do Chico

Ruan Carlos Mineiro Marcelino  
Vereador Ruan

Deilimar Barros da Silva  
Vereador Deilimar

Luiz Claudio Alcântara Costa  
Vereador Lulu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

DECRETO Nº080/2014

Cria a Comissão Interdisciplinar envolvendo gestores do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Sociedade Civil, para discutir, propor, analisar, recomendar, orientar o Poder Executivo, para remediar conflitos existentes nas unidades de Conservação a nível Federal, Estadual e Municipal.

O Prefeito do Município de Paraty, no uso de suas atribuições legais, e a que lhe confere o art. 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty,

**DECRETA**

1º Fica criado a Comissão Interdisciplinar envolvendo gestores do Poder Executivo, do Poder Legislativo e Sociedade Civil organizada, para discutir, propor, analisar, recomendar, orientar todas as ações pertinentes que se fizerem necessárias para assessorar o poder executivo em suas propostas, no sentido de remediar os conflitos existentes nas Unidades de conservação a nível Federal, Estadual e Municipal.  
Buscando sua melhor adequação no ordenamento que se fizer necessário com ambos os pontos envolvidos, problemas estes que afligem a municipalidade.

2º Conforme exposto no Caput do artigo 1º, fica criado a comissão interdisciplinar formada pelo Poder Executivo Municipal com seguinte composição:

**I - Poder Executivo**

a) 02(dois) representantes da Procuradoria Geral do Município.

b) 02(dois) representantes da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente -  
SEDUMA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

- c) 02(dois) representantes da Secretaria de Pesca e Agricultura.
- d) 02(dois) representantes da Secretária de Turismo.

**II - Poder Legislativo**

- a) 02(dois) Vereadores.
- b) 02(dois) representantes da procuradoria.
- c) 01(um) representante assessor de comunicação.
- d) 01 (um) Assessor Administrativo.

**III - Sociedade Civil Organizada**

- a) 03(três) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Sub seção Paraty.
- b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Paraty.
- c) 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraty.
- d) 01(um) representante da Colônia de Pescadores Z18 de Paraty.
- e) 02(dois) representantes do Convention & Vistors Bureau.

3° A sede para funcionamento deste grupo será no salão nobre da Câmara Municipal de Paraty/RJ.

4° Poderá a critério do executivo quando houver necessidade convidar outras pessoas de notado conhecimento específico na área ambiental e entidades para contribuírem neste processo.

5° A comissão deverá seguir a seguinte proposta:

I - Instalação do Grupo.

II - Apresentação do plano de trabalho, com cronograma e datas a ser definidas em suas ações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

- III - Emissão de Pareceres.
- IV - Realização de Vistoria.
- V - Levantamento da Legislação vigente em ambas as esferas.
- VI - Levantamento de toda documentação elaborada e encaminhada até a presente data aos órgãos competentes.
- VII - Apresentação de Relatórios Preliminares.
- VIII - Apresentação de Relatório Final.
- IX - Proposta Final / encaminhamento as esferas competentes

6º Esta comissão tem a finalidade de apresentar uma proposta final, que deverá orientar e auxiliar o norteamento das propostas do Município, para o desenvolvimento auto-sustentável do poder econômico e da geração de emprego e renda através empreendimento, conciliando com o equilíbrio ambiental do território do município a ser seguida em ambas as esferas.

7º Os representantes do Poder Executivo e Legislativo serão nomeados por portaria pelo chefe de cada poder e as associações não governamentais ex Office de seu representante legal.


8º Prazo para Comissão de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado em comum acordo conforme sua necessidade.

10º Este Decreto será regulamentado por portaria.

9º Este DECRETO entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 27 de agosto 2014.

  
Carlos José Gama Miranda

Prefeito